



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 16 DE MAIO DE 2024

Ao Exmo. Senhor
Vereador Professor JEFERSON NUNES
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei que solicita autorização para a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.687.632,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), cujas dotações servirão para atender exclusivamente despesas com aquisição de cestas básicas, kit higiene, kit de limpeza, colchões, kit dormitório, alimentação para trabalhadores e voluntários e serviço de horas máquinas para limpeza.

Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R\$ 300.000,00, repassados pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Portaria 1.531/2024, e o valor de R\$ 2.387.632,80 a ser repassado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para ações de restabelecimento e assistência humanitária.

No aguardo da deliberação favorável do Projeto de Lei acima proposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

PROJETO DE LEI nº 019, de 16 de maio de 2024.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 2.687.632,80 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), com as seguintes classificações:

Órgão – 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade – 07 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Função – 06 Segurança Pública
Subfunção – 182 Defesa Civil
Programa – 0023 Defesa Contra Sinistros
Atividade – 2.257 COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
3847	3.3.90.30.00.00.00.00.0749.1182 Material de consumo	R\$ 20.000,00
3848	3.3.90.32.00.00.00.00.0749.1182 Material, bens ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 260.000,00
3849	3.3.90.39.00.00.00.00.0749.1182 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
3850	3.3.90.32.00.00.00.00.0749.1192 Material, bens ou serviço de distribuição gratuita	R\$ 1.919.700,00
3851	3.3.90.39.00.00.00.00.0749.1193 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 467.932,80

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura desses Créditos Suplementares, o valor de R\$ 300.000,00, repassado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, Portaria 1.531/2024, e o valor de R\$ 2.387.632,80 a ser repassado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, para ações de assistência humanitária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 16 de maio de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.